

ATO CANCELAMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL A PEDIDO DO REQUERENTE/PROCURADOR

Considerando que o empreendedor **CANAPOLIS ACUCAR E ETANOL S.A**, CNPJ 28.144.326/0001-01, município de Canápolis- MG, solicitou junto ao Sistema de Licenciamento Ambiental - SLA, Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS CADASTRO, para a atividade: **Sistema de geração de energia termelétrica, utilizando combustível não sólido**, por meio dos **Processo nº 1423/2020**.

Considerando que o empreendedor solicitou o cancelamento da licença outrora concedida, mediante peticionamento no processo **SEI 1370.01.0004049/2023-66**, com a justificativa: **a ampliação da licença LAS CADASTRO acabou gerando o certificado de nº 515 de licenciamento ambiental simplificado LAS RAS, contemplando uma capacidade instalada de 110 MW;**

Considerando que, “o interessado pode desistir total ou parcialmente do pedido formulado, ou, ainda, renunciar a direito, em manifestação escrita”, conforme inteligência do art. 49 da Lei n.º 14.184/02;

Determino o cancelamento da licença emitida em 24/04/2020- **CERTIFICADO Nº 1423/2020 LICENCIAMENTO AMBIENTAL LAS CADASTRO** referente ao empreendedor **CANAPOLIS ACUCAR E ETANOL S.A**, CNPJ 28.144.326/0001-01, município de Canápolis - MG.

Publique-se e dê ciência ao interessado na forma da lei.

Bruno Neto de Ávila
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Neto de Avila**, **Chefe Regional**, em 30/01/2026, às 14:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **131921984** e o código CRC **CFBB1ABE**.